




ATA COMPLEMENTAR Nº 02


JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO


Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Antonia de Maria Porfirio e Maria Luisa de Azevedo, para julgamento da fase de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP004/20, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES ROSA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CUSTEADOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 34/2020 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E ESTE MUNICÍPIO.** Participam do processo, as seguintes empresas: **01. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE**, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; **02. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.280.521/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob nº 023.650.333.26; **03. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **04. CONDESTE – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.388.655/0001-59, sem representante; **05. PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.973.617/0001-07, sem representante; **06. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787,147/0001-27, sem representante; **07. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; **08. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; **09. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; **10. CONSTRUTORA MORFEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.526.831/0001-98, sem representante; e **11. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.234.497/0001-33, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação dá início a sessão, verificando os documentos apresentados na sessão anterior. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** 01. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE; 04. CONDESTE – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI; e 05. PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, por atender todas as exigências do edital. **EMPRESA INABILITADA:** 02. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, por não apresentar atestado de capacidade técnica exigidos pelo item 4.2.4.2 do edital; 03. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar um dos itens exigido junto ao atestado de capacidade técnica exigidos pelo item 4.2.4.2 do edital; 06. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica registrado no CREA, para comprovação do item de SUBESTAÇÃO, exigido pelo item 4.2.4.2 do edital; 07. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica registrado no CREA, para comprovação do item de SUBESTAÇÃO, exigido pelo item 4.2.4.2 do edital, como também não apresentou o balanço patrimonial referente ao exercício 2019, deixando de atender aos itens 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital; 08. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica registrado no CREA, para comprovação do item de SUBESTAÇÃO, exigido pelo item 4.2.4.2 do edital; 09. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica registrado no CREA, para comprovação dos itens de relevância técnica, exigido pelo item 4.2.4.2 do edital; 10. CONSTRUTORA MORFEU LTDA, por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica registrado no CREA,



para comprovação dos itens de relevância técnica, exigido pelo item 4.2.4.2 do edital; e 11. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, por apresentar CREA com restrição técnica acerca de instalação elétrica de baixa tensão, exigido pelo item 4.2.4.1 do edital. Dado o resultado, o Presidente declara ainda aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, contado a partir da divulgação do resultado na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 24 de setembro de 2020.


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro de CPL


Antonia de Maria Porfiro
Membro da CPL